



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 472, DE 31 DE JANEIRO DE 2001.

"PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE IPTU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Artigo 92, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 33, § 1.º e 3.º da Lei n.º 28, de 30 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado para o dia 12 de fevereiro de 2001, o prazo para pagamento de IPTU/2001, em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 2.º - No caso de opção pelo pagamento parcelado, o presente tributo deverá ser pago em cotas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 12/02/2001, não fazendo jus ao desconto.

Art. 3.º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a promover os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 31 de janeiro de 2001.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito

/eda.